



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

LEI Nº 042/90, de 14 de dezembro de 1990.

Dá Concessão de Direito Real e determina outras providências.

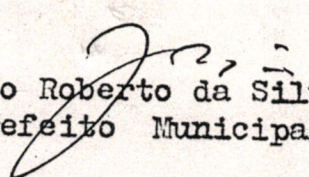
O Prefeito Constitucional do Município de Tucumã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica concedido a TELEPARÁ - Telecomunicações do Pará S/A, o Direito Real de Uso de um terreno no centro Urbano, localizado à Av. Pará, esquina com Av. Brasília, Quadra 302-U com área de 4.439,12 M2, conforme croqui anexo, que fará parte integrante da presente Lei.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã, em 14 de dezembro de 1990.

  
João Roberto da Silva  
Prefeito Municipal